

LEI Nº 954, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.



**ESTIMA A RECEITA E  
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE IOMERÊ PARA O EXERCÍCIO  
DE 2021.**

O Prefeito do Município de Iomerê, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de IOMERÊ SC, para exercício de 2021, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 21.380.000,00 (Vinte e um milhões, trezentos e oitenta mil reais).

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 20.450.000,00 (Vinte milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 15.457.530,00 (Quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, e quinhentos e trinta reais), e Despesa Financeira de R\$ 4.992.470,00 (Quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e setenta reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
1 - RECEITAS CORRENTES	20.420.000,00
1.1 - Receita Tributária	1.191.730,00
1.2 - Receitas de Contribuições	340.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	227.958,75
1.4 - Receita Agropecuária	5.512,50
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	69.410,00
17-Transferências Correntes	18.439.848,50

1.9 - Outras Receitas Correntes	145.540,25
2 - RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	30.000,00
2.5 - Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	20.450.000,00

§ 2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3 - DESPESAS CORRENTES	13.972.334,75
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.773.725,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	300.500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.898.109,75
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.473.195,25
4.4 - Investimentos	225.547,50
4.5 - Inversões Financeiras	1.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.246.647,75
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	12.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS	4.992.470,00
- Fundo Municipal da Saúde	3.887.895,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	410.000,00
- Câmara de Vereadores	694.575,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	20.450.000,00

**Art. 3º** O orçamento dos Fundos Municipais para o exercício de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

## I - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	896.000,00
1.1 - Receita Tributária	0,00
1.2 - Receitas de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	25.958,75
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	870.041,25
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	4.000,00
2.5 - Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	3.887.895,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	3.887.895,00
TOTAL	4.787.895,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3 - DESPESAS CORRENTES	4.645.792,50
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.885.550,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1.760.242,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	142.102,50

4.4 - Investimentos	142.102,50
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9 - Reserva de Contingência	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>4.787.895,00</b>

## II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
1 - RECEITAS CORRENTES	28.000,00
1.1 - Receita Tributária	0,00
1.2 - Receitas de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	2.500,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	24.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	2.000,00
2.5 - Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	410.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	410.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>440.000,00</b>

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3 - DESPESAS CORRENTES	409.500,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	109.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	30.500,00
4.4 - Investimentos	30.500,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	440.000,00

## III - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>694.575,00</b>
- Transferências financeiras da Prefeitura	694.575,00
TOTAL	694.575,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3 - DESPESAS CORRENTES	674.575,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	444.575,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	230.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4 - Investimentos	20.000,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	694.575,00

**Art. 4º** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE IOMERÊ

<b>I - Passivo Contingente</b>	<b>0,00</b>
II - Intempéries	12.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV - Obtenção de Resultado Primário	0,00
V - Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**Art. 5º** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Despesa estimada para o orçamento consolidado, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

**Art. 6º** As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

**Art. 7º** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 9º** Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

**Art. 10.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

**Art. 11.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Iomerê, 02 de dezembro de 2020.

LUCIANO PAGANINI  
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)